



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA
Reunião A Sessão ordinária/extraordinária
25/09/2013
DELIBERAÇÃO
Aprovado p/ unanimidade
p/ maioria
Reprovado p/ unanimidade
p/ maioria
O Presidente *[Assinatura]*

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DO IRS PRETENDIDO PELO MUNICÍPIO
NOS TERMOS DO ARTº. 16º. DA Lei nº.73/2013, DE 3 DE SETEMBRO**

As políticas fiscais implementadas pelo actual governo PSD/CDS traduzem-se claramente numa diminuição da carga fiscal aplicada às pessoas colectivas e um aumento brutal da carga fiscal dos contribuintes singulares, tributando fortemente os rendimentos do trabalho em detrimento da tributação dos lucros.

O Grupo Parlamentar do PS, por uma questão ideológica entende que é sempre preferível tributar os lucros das empresas em detrimento da tributação dos rendimentos do trabalho, permitindo assim mais rendimento disponível às pessoas e às famílias.

O Grupo Parlamentar do PS entende que o Município não deve esquecer as pessoas, que são quem suporta o agravamento brutal dos impostos, sobretudo o IMI, por força da lei e mesmo com a aplicação da taxa mínima.

Por outro lado o Grupo Parlamentar do PS está atento à realidade financeira do Município, bem como às limitações legais impostas aos Municípios pelo Orçamento de Estado aprovado pela maioria PSD/CDS.

De forma a promover o equilíbrio financeiro do Município, e de acordo com o que sempre defendeu, irá propor a fixação da taxa de Derrama em 1% sobre os lucros das empresas, permitindo um aumento de receita que se estima em mais de 300.000,00€, compensando a redução verificada pela proposta de aplicação da taxa de 0% à percentagem do IRS, que originará uma redução de cerca de 115.000,00€ relativamente à proposta do executivo.

O Município detém assim condições, para sem comprometer os seus fins, aliviar mais um pouco os cidadãos contribuintes em geral, prescindindo de uma receita de IRS, que é significativamente inferior à da derrama.

Assim, o Grupo Parlamentar do PS propõe à Assembleia Municipal no uso da competência que lhe é conferida pelo artº. 24º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com a Lei nº. 73/2013, de 3 de Setembro, e tendo ainda em consideração o nº. 3 do artº. 25º. da Lei nº.75/2013, que a proposta apresentada seja alterada, fixando a participação pretendida pelo município no IRS em 0,0%, sendo assim a totalidade dos 5% deduzida à coleta do IRS dos contribuintes.

Mortágua 25 de Setembro

O Grupo Parlamentar do PS